

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS COM LEI ROUANET 2020

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para definição de projetos culturais a serem executados no exercício de 2020, sob o incentivo da Lei Rouanet, para que os interessados possam apresentar propostas, com objetivos que se coadunem com os programas e ações desta Instituição, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos legais e que tratem do tema, consoantes aos termos deste Edital.

1.2. O Banco da Amazônia atento à sua missão de Desenvolver uma Amazônia sustentável com crédito e soluções eficazes, buscar também atuar de forma a contribuir para inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população, reforçando o compromisso de empresa que mais investe na cultura da região amazônica. O banco atua alinhado às orientações estratégicas do Governo Federal, de forma articulada com seus parceiros institucionais e sociedade civil organizada, buscando a integração de políticas, planos e programas governamentais em todos os seus níveis, que possibilite a geração de oportunidades ante as potencialidades e necessidades da Região Amazônica.

1.3. O volume de recursos a ser aportado ao presente Edital e a quantidade de projetos aprovados serão definidos em função da disponibilidade orçamentária do Banco da Amazônia para patrocínios em 2020 e em consideração as cotas adquiridas nos projetos selecionados.

2. OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para aporte de recursos oriundos da Lei Rouanet, desenvolvidos por pessoas e entidades sem fins lucrativos que tenham como objetivo contribuir para a melhoria do acesso à cultura regional, executados na área de atuação do **Banco da Amazônia**, que compreende toda a Amazônia Legal.

2.2. Segmentos contemplados neste Edital:

- a) Artes cênicas (teatro, dança, performance, ópera e circo).
- b) Música.
- c) Cinema (mostras e festivais).
- d) Artes Visuais (exposições realizadas no Espaço Cultural Banco da Amazônia e/ou com circulação).

2.2.1. Os projetos inseridos na alínea “d” (Artes Visuais) deverão contemplar produções que sejam culturalmente vinculadas às questões da região, em manifestações contemporâneas bidimensionais (desenho, pintura, gravura, técnicas mistas e fotografia), tridimensionais (escultura, objeto e instalação) e/ou mídias contemporâneas e que não tenham sido contemplados com exposição no Edital de Pautas de 2019 do Espaço Cultural.

2.3. Os critérios de seleção dos projetos baseiam-se, dentre outros, na relevância conceitual e temática, inovação, impacto social, viabilidade técnica e adequação física e

financeira. A linha de patrocínios do Banco da Amazônia abrange projetos nas áreas de Artes Cênicas, Música, Cinema e Artes Visuais, priorizando a diversidade temática, a multiplicidade de linguagens e, principalmente, a qualidade artística.

2.4. O presente Edital atenderá projetos com período de execução para 2020 podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério do Banco da Amazônia.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Edital:

Proponentes Pessoa Jurídica – obrigatoriamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos – instituições, empresas, fundações ou associações sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos, ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito e ter sua sede ou filial localizada na área de atuação do **Banco da Amazônia**, que compreende toda a Amazônia Legal.

PROPONENTES PESSOA FÍSICA - brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito e ter endereço residencial localizado na área de atuação do **Banco da Amazônia**, que compreende toda a Amazônia Legal.

3.2. É **vedada** a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) Com apelo político-partidário;
- b) De natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- c) Contrários às disposições constitucionais;
- d) Que não estejam alinhados com as diretrizes do Banco da Amazônia (ameaçem danos ao meio ambiente, inobservância de relações legais de trabalho e/ou outros de mesma natureza);
- e) Que tenham execução externa a Amazônia Legal, exceto os que estejam relacionados a questões amazônicas e com decisão estabelecida de acordo com a alçada competente;
- f) Que sejam voltados exclusivamente a pagamento de diárias, hospedagem, passagem, alimentação, transporte, compra de equipamentos e locação de espaços;
- g) Que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados no Banco da Amazônia ou em qualquer um dos representantes do comitê de patrocínios da SECOM;
- h) De autoria de empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes de primeiro grau;
- i) Que remunerem por prestação de serviços empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes de primeiro grau;
- j) De eventos ou entidades que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem do governo federal e/ou estadual e/ou municipal;
- k) Que façam apologia ao uso de drogas ilícitas e ligados a jogos de azar ou especulativos;
- l) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica vigente.

4. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O período de inscrição será de **05/08/2019 a 05/10/2019**, sem prorrogação.

4.2. As inscrições são gratuitas e dar-se-ão somente via correios, mediante postagem com A.R. (Aviso de Recebimento), para o endereço a seguir informado, devendo constar do envelope, obrigatoriamente a descrição (não será aceita outra forma de inscrição):

**“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS LEI ROUANET –
EDIÇÃO 2020”**

Banco da Amazônia S.A.

Coordenadoria de Patrocínio, Promoção e Gestão da Marca.

Av. Presidente Vargas nº. 800.

Campina – Belém - PA.

CEP 66.017 – 901

4.3. **Obrigatoriamente encaminhar apenas uma via do projeto**, contendo a seguinte ordem:

- 1. Ofício assinado** pelo proponente contendo local e data (Anexo I);
- 2. Folha de Rosto** devidamente preenchida em todos os campos (Anexo II-B);
- 3. Projeto** com conteúdo obedecendo ao **Roteiro** obrigatório de apresentação (Anexo III).
- 4. Planilha Orçamentária** (Anexo VI) –deverá ser incluída no Roteiro de apresentação de projeto.

Anexar a esta via o projeto digitalizado, em CD ou pen drive, no formato eletrônico DOC, DOCX.

4.4. A condição de aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) não é pré-requisito para a inscrição do projeto no certame, porém, na **ETAPA DE CONTRATAÇÃO**, a referida aprovação é **INDISPENSÁVEL e OBRIGATÓRIA**.

4.5. A inscrição de projetos não garante:

- a) A sua seleção no presente certame.
- b) A obrigação do patrocínio por parte do Banco da Amazônia.
- c) O patrocínio pelo valor solicitado, pois o Banco da Amazônia se reserva o direito de aportar o volume de recursos que julgue adequado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5. SELEÇÃO

5.1. Os projetos serão avaliados por comissão constituída por técnicos da Coordenadoria de Patrocínio, Promoção e Gestão da Marca e convidados da Secretária Especial de Cultura (Ministério da Cidadania), Universidade Federal do Pará e/ou outras instituições convidadas. A seleção será realizada pela comissão e homologada pelo Comitê de Patrocínios e Diretoria Executiva do Banco da Amazônia S.A.

5.2. A seleção do projeto não implica sua contratação, pois o Banco da Amazônia apoiará os projetos de acordo com a disponibilidade orçamentária e com a sua estratégia corporativa.

5.3. O Edital contemplará somente projetos que tenham sua execução prevista na área de atuação do **Banco da Amazônia**, que compreende toda a Amazônia Legal.

5.4. A seleção dos projetos considerará os critérios elencados no item 5.4.1. A avaliação se dará da seguinte forma: serão atribuídas por cada avaliador notas de 1 a 6 dentre os critérios apresentados. Durante a consolidação das mesmas, será extraída a média das notas alcançadas pelo projeto.

5.4.1. Critérios e objetivos para a seleção dos projetos:

- a) Projeto deverá estar de acordo com o roteiro disponibilizado no Edital.
- b) Fortalecimento da marca Banco da Amazônia (ampla divulgação da marca do Banco através das ações do projeto), através de contrapartidas de promoção, comunicação e de negócios, oferecidas no projeto.
- c) Ações inovadoras.
- d) Ações de sustentabilidade e retorno social.
- e) Retorno institucional e mercadológico.
- f) Responsabilidade **SOCIAL**.
- g) Contrapartidas potenciais que ampliem a visibilidade da marca do Banco da Amazônia e geração de negócios.
- h) Relevância conceitual e temática, viabilidade técnica e adequação física e financeira

5.5. A divulgação do resultado final será feita através do sitio do Banco da Amazônia www.bancoamazonia.com.br/Institucional/Patrocínio até **27/12/2019**, sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

5.6. A efetivação pelo Banco da Amazônia de patrocínio incentivado via Lei Rouanet está condicionada à comprovação de **captação de pelo menos 25% do valor total do projeto**, incluindo o valor a ser patrocinado pelo próprio Banco.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. Serão estabelecidas contrapartidas de Imagem; Negocial; Social; e Ambiental de acordo com o foco do projeto e que possibilite ampla divulgação da marca do Banco da Amazônia, as quais serão negociadas após a seleção do projeto. 6.2. O Banco da Amazônia poderá negociar o valor de patrocínio a ser firmado junto aos projetos selecionados, bem como o acréscimo de contrapartidas que sejam de interesse da Instituição.

7. CONTRATAÇÃO DO PROJETO

7.1. Para a contratação faz-se necessário observar o seguinte:

- a) A Pessoa Jurídica deverá ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais.
- b) A Pessoa Jurídica deverá deter a exclusividade para realização do projeto selecionado.

7.2. A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista consistem na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa física ou jurídica a ser contratada, conforme preconizado na legislação vigente.

7.3. A documentação obrigatória a ser apresentada para a **contratação** consiste em:

- Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ atualizado.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- d) Comprovante de regularidade junto ao FGTS.
- e) Cópia dos documentos constitutivos da empresa, registrados e autenticados (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem corretamente seu representante legal.
- f) Cópia da Ata da reunião, autenticada em cartório, em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria, quando necessário.
- g) Cópia do Diário Oficial da União que ateste a aprovação do projeto em Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet).

Dos representantes legais da pessoa jurídica:

- h) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante de endereço residencial.
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência do Governo Federal).
- e) Comprovante de residência

7.4. O proponente informado no projeto será o único interlocutor junto ao Banco da Amazônia.

7.5. O prazo máximo para apresentação da documentação obrigatória, exigida no item “7.3” a partir da data de divulgação do resultado da seleção, a exceção da alínea “g” do referido item, que será de no máximo 90 (noventa) dias de antecedência do início de execução do projeto, limitado a 30/06/2020.

7.6. Os projetos que não apresentarem documentação no prazo regulamentado serão **automaticamente desclassificados** e o Banco da Amazônia se reserva o direito de chamar outros projetos de interesse da Instituição. Irregularidades constatadas na documentação também implicarão na desclassificação do projeto.

8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto na planilha orçamentária, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

8.2. Os recursos deverão ser depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, exclusivamente em instituições financeiras oficiais e, enquanto não executados, serão obrigatoriamente aplicados, na forma da Lei.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato de patrocínio.

9.2. Todos os patrocinados deverão apresentar relatório de Prestação de Contas (Anexo IV) na periodicidade acordada no Contrato, com as seguintes informações:

- a) Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio, TV, etc.).
- b) Especificar e quantificar o público beneficiado pelo projeto.
- c) Especificar e quantificar a faixa etária do público atingido pelo projeto.
- d) Quantidade de homens e mulheres.
- e) 1 (um) exemplar de cada peça promocional e de divulgação produzida para o projeto (exceto banner, placa e faixa).
- f) Fotos do projeto gravadas em CD ou DVD que comprovem a realização das atividades do projeto e divulgação da marca do Banco da Amazônia no material de divulgação como camisas, banners, placas, faixas e outros.
- g) Número de postos de trabalhos criados pelo projeto (empregos diretos e indiretos).

9.2. Não serão objetos de patrocínio os itens: elaboração/agenciamento do projeto, taxa de administração, impostos, premiações, aquisição e/ou reforma de imóveis, aquisição de equipamentos e eletroeletrônicos, pró-labore, despesa de energia elétrica e de telefone. As tarifas bancárias referentes à conta usada no projeto, também, não são objeto do

patrocínio. Nenhum dos itens acima citados serão aceitos como despesas na prestação de contas.

9.3. Será obrigatória ainda, até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do contrato de patrocínio, a apresentação do Relatório Final com a Planilha de Avaliação Final do projeto (Anexo V).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do projeto implica a aceitação tácita do disposto neste Edital.

10.2. Os projetos deverão, obrigatoriamente, obedecer ao roteiro do projeto especificado no Anexo III deste Edital.

10.3. Todo material encaminhado ao Banco da Amazônia é de uso exclusivo do mesmo e, quando considerados inservíveis, serão doados às cooperativas de reciclagem nele cadastradas ou destinados a qualquer outro uso que o Banco estabelecer.

10.4. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins aos projetos e neles utilizados serão considerados propriedade dos autores. O Banco da Amazônia reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos **projetos contratados**, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, o Patrocinado deve verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas no projeto de acordo com a Lei de Direito Autoral N.º. 9610/98.

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão avaliados pelo Banco da Amazônia, através da Coordenadoria de Patrocínio, Promoção e Gestão da Marca.

10.6. Toda comunicação com os projetos contratados será realizada com o proponente através do e-mail informado na folha de rosto do projeto. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos decorrentes do e-mail informado. Assim, é essencial que o e-mail seja mantido ativo e atualizado.

10.7. Somente será admitida a palavra **PATROCÍNIO** para todo e qualquer valor investido nos projetos que vierem a ser patrocinados pelo Banco da Amazônia neste Edital. O uso da logomarca deverá ser aplicado de acordo com o Guia de Melhores Práticas na Aplicação da Marca do Banco da Amazônia em Ações de Patrocínio, disponível no site www.bancoamazonia.com.br/Institucional/Patrocinio.

10.8. Este Edital estabelece que os projetos patrocinados devem prever a realização de ações socioambientais em seus projetos, que garantam apoio à preservação e conservação do meio ambiente do local onde se realizem.

10.9. As marcas do Banco da Amazônia e do Governo Federal deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura do instrumento contratual. Toda e qualquer arte produzida deve ser submetida à análise da Coordenadoria de Patrocínios do Banco da Amazônia.

10.10. A utilização da marca do Banco da Amazônia, sem previa autorização, ou instrumento contratual assinado, sujeitará o autor às penalidades previstas na legislação vigente.

10.11. A realização do projeto deverá ocorrer no exercício de 2020, desde que devidamente homologado e contratado. Os projetos devem ser apresentados capeados e com as páginas devidamente numeradas.

10.12. Todas as dúvidas quanto ao edital poderão ser dirimidas no período que estiverem abertas as inscrições por meio do canal FALE CONOSCO, disponível no site do Banco da Amazônia ou através do e-mail patrocínio@bancoamazonia.com.br.

10.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. ANEXOS

Anexo I - Ofício de Solicitação de Patrocínio.

Anexo II - Folha de Rosto P.J – Instruções de Preenchimento.

Anexo III - Roteiro de Apresentação de Projetos.

Anexo IV - Planilha de Prestação de Contas.

Anexo V - Planilha de Avaliação Final do Projeto.

Anexo VI - Modelo da Planilha Orçamentária.

Anexo VII – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OBS.: As planilhas dos anexos IV e V serão utilizadas apenas pelos projetos selecionados e contratados.